



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Monsenhor Furtado		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Monsenhor Furtado, em Meruoca, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e os aprova na modalidade da educação de jovens e adultos, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 11661681-4	<b>PARECER Nº</b> 0665/2011	<b>APROVADO EM:</b> 23.12.2011

### I – RELATÓRIO

Raimundo Sampaio Sales, diretora da Escola de Ensino Médio Monsenhor Furtado, instituição sediada na Avenida Carlos Davi, 316, Centro, de Sobral, CEP: 62.130-000, Censo 23017368, mediante o processo 11661681-4, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade da educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação, da Assessora Técnica Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Monsenhor Furtado, em Meruoca, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.05.2012.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de dezembro de 2011.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE